



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 24/2018

Termo de Referência

000^o34

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Embr em	Quantidade de itens
24	Contratação de Serviço	24/01/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	47/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após emissão	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	30 dias após emissão	
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	

Descrição:

Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

Justificativa:

Considerando o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 de Intervenção Municipal na modalidade de Requisição Administrativa do Hospital São Francisco.
Considerando a proposta e compromisso de apoio da Comissão de Saúde da AMSOP junto às negociações quanto ao repasse financeiro "per capita" do "Porta Aberta" de urgência e emergência junto ao Hospital São Francisco.
Atendendo ao ofício nº 02/2018 - Comissão de Saúde AMSOP, se faz necessária esta inexigibilidade junto ao Hospital São Francisco para repasse da diferença do valor acordado entre os municípios, sendo que já possuímos a Inexigibilidade nr. 39/2015 no valor de R\$ 262.442,02 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos).
Para tanto solicitasse o contrato da diferença do valor de R\$ 340.721,69 (trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) para os meses de janeiro á maio de 2018, sendo que o valor total a repassar por mês é R\$ 603.163,71 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS.	MES	5,00	340.721,69	1.703.608,45
				TOTAL	1.703.608,45
				TOTAL GERAL	1.703.608,45



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 175-9 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA CNPJ: 77.812.519/0001-07 Telefone: 3211-2700 Status: Habilitado									
Representante: 289-5 GABRIEL RADTKE ASCARI									
Lote 001 - Lote 001									
001	59574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO	ME	5,00	Habilitado		340.721,89	1.703.609,45	*
VALOR TOTAL:								1.703.609,45	

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
PROCESSO Nº 48/2018**

OBJETO – Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	59574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS.	5,00	MES	340.721,69	1.703.608,45

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 de Intervenção Municipal na modalidade de Requisição Administrativa do Hospital São Francisco.

Considerando a proposta e compromisso de apoio da Comissão de Saúde da AMSOP junto às negociações quanto ao repasse financeiro "per capita" do "Porta Aberta" de urgência e emergência junto ao Hospital São Francisco.

Atendendo ao ofício nº 02/2018 – Comissão de Saúde AMSOP, se faz necessária esta inexigibilidade junto ao Hospital São Francisco para repasse da diferença do valor acordado entre os municípios, sendo que já possuímos a Inexigibilidade nr. 39/2015 no valor de R\$ 262.442,02 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Para tanto solicitasse o contrato da diferença do valor de R\$ 340.721,69 (trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) para os meses de janeiro à maio de 2018, sendo que o valor total a repassar por mês é R\$ 603.163,71 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Os recursos financeiros são provenientes da receita vinculada a saúde (EC 29/00).

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4031 EA	08.006	10.3002 1001 2.062	3.3.90.39.50.30	000	0,00

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na AV PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - CENTRO na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.

Nileide Terezinha Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 02/2018, em 24 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

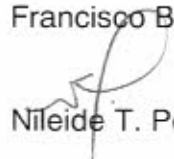
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.703.608,45 (um milhão e setecentos e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.


Níleide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9BB16F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017 – Processo nº 993/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) conjunto frontal com concha e 02 (duas) plataformas raspo transportadora para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME – CNPJ nº 05.613.266/0001-23 no Item 001 R\$ 12.690,00 (doze mil seiscientos e noventa reais).

2 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI – EPP – CNPJ nº 17.542.364/0001-04 no Item 002 R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

3 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP – CNPJ nº 85.510.733/0001-29 no Item 003 R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscientos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:AFF67F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 511/2013 – Dispensa de Licitação nº 073/2013

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m², localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

ADITIVO: Devido à necessidade de manter a locação do imóvel o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prazo conforme o contido no processo administrativo nº 02/2018.

Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 28 de janeiro de 2018, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 27 de julho de 2018, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
Imóvel composto por casa de 307,00m ² , localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.	3.020,48	Mês	6	18.122,88

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 6 (seis) meses o valor de R\$ 18.122,88 (dezoito mil cento e vinte e dois com oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:2BFB2CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.703.608,45 (um milhão e setecentos e três mil e seiscientos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:23FACD36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2018 - referente a Pregão nº 2/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para transporte e tosquia de animais pertencentes ao Clube da Bezerra, que participarão da 28ª EXPOBEL, no período de 09 a 18/03/2018.

PRAZO: 180 dias (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dia após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TIAGO LUCIANO DAMBROS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2018 - referente a Pregão nº 2/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para transporte e tosquia de animais pertencentes ao Clube da Bezerra, que participarão da 28ª EXPOBEL, no período de 09 a 18/03/2018.



RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

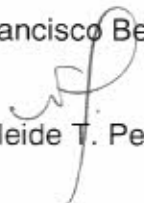
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.703.608,45 (um milhão e setecentos e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.


Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:C7357C03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela LPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.
EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.703.608,45 (um milhão e setecentos e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.

NILDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:EADAE6B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 001/2018, de 16/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/02/2018, às 09:00 horas, no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda Escolar em Escolas do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

General Carneiro, 25 de janeiro de 2018.

MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8BAF4F67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 019/2018/CM**

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25-09-2007, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ADILSON SOUZA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 4.375.985-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 29-01-2018 a 27-02-2018, relativo ao período aquisitivo de 17-01-2017 a 16-01-2018.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25-09-2007.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DA3A62FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2.018**

**SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que após realizada o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição da "Placa bloqueada para fêmur distal esquerdo – longa" o médico ortopedista avaliou a placa solicitada pela Secretaria de Saúde, constatando que a mesma não tem o cumprimento necessário para corrigir a fratura.

Resolve:

REVOGAR a Dispensa de Licitação n. 009/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de uma PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR DISTAL ESQUERDO - LONGA, em caráter de URGÊNCIA, visando atender a paciente que sofreu um grave acidente automobilístico, necessitando de uma segunda cirurgia para correção, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666-93.

Goioerê-PR, 25 de janeiro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíssa Lopes Saran
Código Identificador:C04FD903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2.018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 023/2.018**

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Numero edital/processo*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal
Dotação Orçamentária*	0800610302100120623390395030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.703.608,45
Data Publicação Termo ratificação	29/01/2018
Data Cancelamento	

CPF: 7015824990 ([Logout](#))



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 2/2018

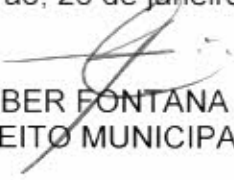
OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	MES	5,00	340.721,69	1.703.608,45

Valor total dos gastos com a **Processo inexigibilidade Nº 2/2018 R\$ 1.703.608,45** (um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, em atendimento ao Termo de Adesão da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D42B870E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo dispensa Nº 5/2018

OBJETO: Aquisição de um kit motor para o portão eletrônico da entrada do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	MORAIS AUTOMATIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - ME	UN	1.100,00

Valor total dos gastos com a **Processo dispensa Nº 5/2018 R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:25C5EF23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo dispensa Nº 6/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de ministrar uma palestra show motivacional para os servidores da rede municipal de ensino, na abertura do ano letivo de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	STEYER & MARONEZI LTDA - ME	SHOW	3.000,00

Valor total dos gastos com a **Processo dispensa Nº 6/2018 R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DF547E94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo dispensa Nº 7/2018**

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração do projeto elétrico para a entrada de energia 800A, para complementação do projeto executivo do novo terminal rodoviário do Município.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	SALVAFI ENGENHARIA LTDA	UN	4.299,00

Valor total dos gastos com a **Processo dispensa Nº 7/2018 R\$ 4.299,00** (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:99E7530D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 2/2018**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	MES	5,00	340.721,69	1.703.608,45

Valor total dos gastos com a **Processo inexigibilidade Nº 2/2018 R\$ 1.703.608,45** (um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018**


OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA .

Fica assim a adjudicação por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	MES	5,00	340.721,69	1.703.608,45

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

00041

Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na AV PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	59574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS.	MES	5,00	340.721,69	1.703.608,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os plantões de atendimento serão praticados ininterruptamente todos os dias da semana, 24 horas por dia, pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços da CONTRATADA, objeto deste contrato, consiste em dar suporte e atendimento nas situações de urgência-emergência aos pacientes encaminhados pela UPA 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Instituto da Mulher, Caps AD e Serviço de Atenção Especializada - SAE mantidos pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da guia de referência e contra referência específica emitida pelo CONTRATANTE/SOLICITANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação de serviços se dará também, através de guias padronizadas pelos serviços de urgência e emergência encaminhados pelo:

- 1 – SAMU (Serviço Ambulatorial Móvel de Urgência);
- 2 – Corpo de Bombeiros (SIATE); e
- 3 – Encaminhamentos referenciados de gestantes abrangidas pelo programa "Mãe Paranaense", estas atendidas de acordo com o fluxo estabelecido seguindo classificação de risco.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda. – Hospital São Francisco, com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sob nº 10.413, de 17/05/1984, expedido pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e Licença Sanitária sob nº 81/2018, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser prontamente comunicada à **CONTRATANTE**, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e conveniente. Devendo ser providenciado pela **CONTRATADA** a solicitação de novo alvará.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 3º - A **CONTRATANTE** obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo atendimento nas situações de urgência/emergência, e quando não houver a especialidade médica e ou serviços habilitados, deverá receber o usuário e proceder à solicitação de transferência via central de leitos.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

- I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a **CONTRATADA**, e/ou;
- II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à **CONTRATADA**, se por esta autorizada;

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços

§ 4º - Somente a **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais/hospitalares do presente Contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

- I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais/hospitalares ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- II - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A **CONTRATADA** poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênera com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento, cumprindo as exigências estabelecidas nas legislações vigentes;

§ 3º - Colocar a disposição da **CONTRATANTE**, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços necessários, desde admissão até a alta/transferência hospitalar obedecendo ao Princípio da Integralidade, nas seguintes condições:

I - Internação eletiva e de urgência/emergência, conforme legislação vigente, e

II - A **CONTRATADA** não recusará o atendimento de urgência/emergência nem a internação de usuários do SUS, sob alegação de inexistência de leitos vagos. Neste caso obriga-se a **CONTRATADA** a acomodar o usuário do SUS em instalação de nível igual ou superior as do SUS, sem

direito a cobrança de sobre preço garantindo ao usuário a gratuidade da atenção, até existir vaga disponível nos leitos contratados.

III – A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências da legislação vigente no que se refere ao quadro de profissionais para execução dos serviços contratados/habilitados.

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS.

§ 5º - No tocante a internação em enfermaria e ao acompanhamento do paciente deverão ser cumpridas as seguintes normas:

I – Nas internações de crianças até dezoito anos e pessoas com mais de sessenta anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral no hospital, podendo a **CONTRATADA** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, de acordo com a legislação pertinente;

II – Permitir a visita diária ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço;

III – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual.

§ 6º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 7º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 8º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 9º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, cópia de prontuário do atendimento prestado, quando solicitado.

§ 10º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado (nome correto, endereço e município de residência), assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 11º - Justificar ao usuário ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato. As razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico, deverão ser devidamente registradas no prontuário médico do paciente;

§ 12º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 13º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 14º - A **CONTRATADA**, deverá se submeter ao cumprimento de todas às legislações vigentes, seja a nível Federal, Estadual e Municipal;

§ 15º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

§ 16º - A **CONTRATADA**, deverá manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Ética Médica, a Comissão Intra Hospitalar de Transplantes e outras comissões que possam vir a ser exigidas para execução dos serviços

PARÁGRAFO SETIMO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à **CONTRATADA** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro dos limites financeiros definidos.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONTRATADA**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

PARÁGRAFO OITAVO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, após a alta médica do paciente, os exames e/ou laudos relativos a serviços de saúde prestados - por serem estes documentos indispensáveis ao paciente - conforme alínea "d", do inciso II, do artigo 3º, da Portaria 1.820, de 13 de agosto de 2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a realização de manutenção preventiva nos seus equipamentos, responsabilizando-se em providenciar a contratação de serviços de terceiros, em caso de necessidade, para responder a demanda referenciada pela UPÁ 24 Horas e demais Unidades da Rede Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - A **CONTRATANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CONTRATADA** sempre que entender como necessária, a verificação do cumprimento das exigências das legislações vigentes.

§ 2º - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CONTRATANTE**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 340.721,69 (trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 1.703.608,45 (um milhão e setecentos e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 5 (cinco) meses, com base no valor per capita de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e no número de 87.491 habitantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a prestação do serviço objeto do presente contrato será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 002/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada

à saúde EC 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4031	08.006.10.302.1001 2062	0	3.3.90.39.50.30	De Exercícios Anteriores

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A **CONTRATADA** deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados na sede da **CONTRATADA**, pelo período de 5(cinco) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**,
- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8 666/93.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade de licitação 002/2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo senhor **FERNANDO BRAZ PAULI**, Chefe de Serviços de Ambulatório, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.353.320-04 e portador do RG nº 106.167.009-5.


CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.


CONTRATADA
ALINE M. BIEZUS
CPF 039.472.809-61

Membro da Comissão de Administração designada pelo decreto Municipal nº 688/2017, de 30/11/2017

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


FERNANDO BRAZ PAULI



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA .**

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 2/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: 1.703.608,45 (Um Milhão, Setecentos e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4031	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.350, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.350, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentar Parcial

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, no período de 3 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2018, aos seguintes servidores:

I - Efetivos:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01143	Andra Luiza da Silveira Habeco	Agente Operacional	01/12/2016 a 30/11/2017
2-01142	Aparecida Garcez	Mercendária	20/12/2016 a 19/12/2017
2-01021	Cristad Otto	Zelador	07/02/2017 a 06/02/2018
2-01199	Edilaine Drassi - Mestre Bozelli	Agente Administrativo	12/02/2016 a 11/02/2017
2-01185	Fátima de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2016 a 09/03/2017
2-00081	João Ceznik	Agente Administrativo	05/10/2016 a 04/10/2017
2-01132	João Cornelio de Souza Filho	Agente Administrativo	22/06/2015 a 21/06/2016
2-00078	Jose Nilton Ferreira	Motorista	01/09/2014 a 31/08/2015
2-01186	Josilene A. Urras Machado	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2016 a 09/03/2017
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	01/07/2015 a 30/06/2016
2-01131	Rosilci V. da Silva Oustrado	Auxiliar Administrativo	10/03/2015 a 09/03/2016

II - Cargo em Comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4-01000	Aline Alves da Silva	Chefe de Divisão	10/05/2017 a 09/05/2018
4-00983	Gilmar Moreira	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	02/01/2017 a 01/01/2018
4-00989	Jane Aparecida Cavalcilha	Assessor Superior	06/01/2017 a 05/01/2018
4-00980	João Nivaldo da Silva	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	02/01/2017 a 01/01/2018
4-01002	Jose Geraldo Cambi da Silva	Assessor Especial I	10/05/2017 a 09/05/2018
4-00999	Josiane Amorim Saes Begnessi	Assessor Superior	10/05/2017 a 09/05/2018
4-00984	Marcia Cristina de Lima	Assessor Superior	02/01/2017 a 01/01/2018
4-00997	Paula Roberta Shorte	Assessor Especial III	10/03/2017 a 09/03/2018
4-00992	Renata Andreia Santa Cruz	Assessor Superior	19/01/2017 a 18/01/2018
4-00982	Vivian Vacholiz Martins Dall'Ago	Sec. Mun. de Assistência Social	02/01/2017 a 01/01/2018

Art.2º Fica concedido antecipação de 20(vinte) dias das férias regulamentar, no período de 3 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2018, aos seguintes servidores ocupantes de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4-01005	Anair Nunes Turasso	Assessor Especial III	23/05/2017 a 22/05/2018
4-00998	Célia Pio da Cruz	Assessor Especial III	13/04/2017 a 12/04/2018
4-01001	Ivan Lucas Ramos	Assessor Especial I	10/05/2017 a 09/05/2018

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CE3B2794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 2/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência no pronto socorro para a população do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização compatível com serviços habilitados no SUS e de retaguarda municipal referenciado pela UPA 24 Horas/Samu/ Bombeiros e rede municipal de saúde, de acordo com as normas vigentes do SUS.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: 1.703.608,45 (Um Milhão, Setecentos e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4031	08.106.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:60B6C391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MORAIS AUTOMATIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2018 - referente a Processo dispensa nº 5/2018.

OBJETO: Aquisição de um kit motor para o portão eletrônico da entrada do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

PRAZO: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6090	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F6C01B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: